

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **Aquisição de Hidróxido de cálcio líquido em suspensão com no mínimo 95% de suspensão, utilizados como corretivo de pH na Estação de Tratamento de Água de São Roque e Arapongas, para o exercício de 2019.**

**EMPRESA:** [REDACTED]

**Esclarecimento 1)**

- “1) A [REDACTED] é distribuidora Nacional dos produtos da [REDACTED] e atende tecnicamente todas as condições exigidas no item 8.6 Qualificação Técnica do edital;
- 2) A [REDACTED] dispõe de toda a documentação técnica, bem como atestados de fornecimento no quantitativo semelhante ao requerido no edital, bem como declara que possui conhecimento das exigências técnicas e das demais condições exigidas pela SEMASA Itajaí;
- 3) A [REDACTED] dispõe de logística e das condições do atendimento para **REVENDA DO PRODUTO** mas **NÃO DISPÕE** de atestados de fornecimento em nome da [REDACTED] diretamente utilizando neste momento os Atestados da [REDACTED]

Ante ao exposto, a nossa consulta é no sentido de esclarecer quanto a possibilidade do atendimento ao requisito 8. documentos para habilitação edital se poderá ser suprido por:

- 1) Atestado de Capacidade Técnica do Fabricante, concomitantemente com Carta de Distribuição e termo de compromisso público de atendimento aos requisitos técnicos, bem como Capacidade de Atendimento do produto ora licitado em nome da Fabricante.

Ante a possibilidade de ampliação dos licitantes e ante as garantias formais ofertadas pela fabricantes e licitante, bem como condições atendidas pela Licitante, com a possibilidade de ecomicidade e ampliação da disputa para esta Empresa Pública requeremos análise quanto a deliberação do pedido de suprir a este quesito que é ato discricionário da desta Empresa para a participação do certame, pelo Atestado da Fabricante”

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )**

Conforme consta do item 8.7.1 do Edital, não existe possibilidade de aceitar documentos de terceiros, pois vejamos “**Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos**”

Disponibilize na Internet para conhecimentos aos interessados.

Itajaí (SC) 18 de dezembro de 2018

**Márcio Venício Bernadino**  
Pregoeiro  
(PORTARIA 041/2018)